

SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL

Estudo Técnico Preliminar 35/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.118828/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo visa quantificar, especificar e definir as condições para a presente aquisição de uma cadeira ergonômica para melhor desempenho no trabalho, conforme declaração médica e recomendação do fisioterapeuta, para uso da servidora ocupante do cargo de Analista do Seguro Social, com formação em Serviço Social, lotada na Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre (GEXPOA) e em exercício na Agência da Previdência Social (APS) Alvorada.

2.2. Trata-se de aquisição de tecnologia assistiva, conforme laudo médico - SEI 19991190 e recomendação de fisioterapeuta - SEI 19991236 anexos aos processo, para adequação ergonômica do ambiente de trabalho e promoção da saúde e bem-estar da servidora, incluindo a entrega do material, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração.

2.3. Conforme consta no DFD - SEI 22413432, *"a servidora necessita de adaptação ergonômica de seu posto de trabalho para prevenir o agravamento de condições de saúde preexistentes, promover a saúde musculoesquelética, otimizar o desempenho laboral e garantir a inclusão e acessibilidade no ambiente de trabalho. A aquisição de uma cadeira ergonômica com as especificações detalhadas abaixo é crucial para atender a essa necessidade específica e individualizada, enquadrando-se como tecnologia assistiva, conforme as normativas vigentes do INSS para bens não padronizados."*

2.3.1. A necessidade foi prevista através dos DFDs SEI 20145717 e 22413432.

2.4. Conforme consta no Despacho SSQVT - SRSUL 20068174, o uso de uma cadeira ergonomicamente adequada poderá contribuir para a melhoria da postura, redução do desconforto e minimização de impactos negativos à saúde da servidora, favorecendo melhores condições de trabalho e bem-estar.

2.5. A aquisição decorre de uma necessidade específica e individualizada para adaptação ergonômica do ambiente de trabalho da servidora, em conformidade com as normas de acessibilidade e inclusão. A cadeira especificada não está contemplada no material padronizado - Caderno de Especificações do Mobiliário do INSS (SEI 20081152) por não haver nenhuma cadeira com apoio para os pés.

2.6. Juntamente com o DFD - SEI 22413432, foi anexada uma pesquisa de mercado feita pelo setor requisitante (SEI 22414996) com 3 (três) modelos de cadeiras ergonômicas de escritório que atendem às especificações detalhadas para a servidora, incluindo estimativas de valor de mercado e imagens ilustrativas. Esta pesquisa visa subsidiar o processo de aquisição, sem configurar recomendação de contratação específica de fornecedores.

2.7. Na sequência, a servidora se manifestou através do Despacho APSBIPOA 22638794, informando que: *"dentre as opções ofertadas de cadeiras, indico o **orçamento número 1**, devido o encosto ter apoio para **lombar adaptável** o que ajuda no posicionamento do corpo (parte do corpo da servidora que tem dificuldade). E também a capacidade do peso da cadeira, por estar sobrepeso é mais resistente."*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LOG-SUT	Dilvânia Kummer
SSQVT - SRSUL	Ellen Cinara Peres Terra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A pretensa contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e foi incluída no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, conforme DFD 31/2025 (SEI 20145717).

4.2. O objeto da contratação não se enquadra como bens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818 /2021) e sim como bem comum, pois enquadra-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 /2021 - *"bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

4.3. Não será exigida amostra ou prova de conceito para a presente contratação.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas seguintes razões abaixo justificadas:

- Em razão do baixo valor do item da contratação;
- Em razão da baixa complexidade técnica do item;
- Em razão do objeto constituir entrega imediata.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

4.7. Será observado o princípio da segregação de funções, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

4.8. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª edição, de outubro de 2024:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

4.9.1. Recomenda-se ainda a observância, no que couber, dos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.9. O objeto está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável, aprovado através da Portaria PRES /INSS nº 1.704, de 12/06/2024. Nesse sentido, na presente contratação devem ser observadas as seguintes diretrizes constantes do PLS:

- a) gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício;
- b) considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- c) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com otimização do uso de materiais e recursos naturais e implantação de gestão de resíduos sólidos;
- d) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável.

4.10. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do(s) contrato(s) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

4.11. Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão nº 1.855/2018).

4.12. Declara-se, ainda, que o planejamento da contratação será realizado em conformidade com as diretrizes constantes do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU) em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4.13. Por se tratar de aquisição de material permanente, esta despesa não se enquadra nas atividades de custeio. Dessa forma, não se aplica a exigência de autorização prévia para contratação prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da demanda e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A equipe de planejamento da contratação fez pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal de contratações similares da Administração Pública com objetivo de identificar a existência de novas soluções/ inovações que melhor atendessem a demanda da SRSUL.

5.3. Verificou-se que o item desta contratação encontra-se amplamente disponível no mercado, sendo ofertado por inúmeros fornecedores em várias regiões do país.

5.4. A escolha de materiais de boa qualidade assegura maior durabilidade e reduz a necessidade de substituições frequentes, otimizando os recursos públicos, além de que minimizam gastos com manutenção e reparos, gerando economia a longo prazo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os padrões mínimos de qualidade foram definidos pela área requisitante, no DFD - SEI 22413432.

6.2. Não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização (instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 02/02/2022), pois como ele está em desenvolvimento, ainda não existem especificações referentes ao material a ser adquirido (<https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp/catalogo-eletronico-de-padronizacao>). Por isso optou-se pela utilização dos códigos do Catálogo de Materiais do Compras.gov.br - CATMAT.

6.3. O código do item e as especificações técnicas seguem abaixo:

CATMAT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	Cadeira de escritório ergonômica, giratória, com alta capacidade de peso, projetada para proporcionar suporte postural adequado, conforto e prevenção de lesões em atividades

laborais prolongadas. Deve atender integralmente aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 17 (Ergonomia) e ABNT NBR 13962 (Móveis para escritório - Cadeiras - Classificação e métodos de ensaio).

Projetada para proporcionar suporte postural adequado, conforto e prevenção de lesões, classificada como tecnologia assistiva, com especificações técnicas que atendam às necessidades ergonômicas específicas:

Especificações Mínimas Requeridas:

- 1- Capacidade de Peso: Suporte para usuários de até, 200 kg.
- 2- Estrutura: Construção robusta e durável, preferencialmente em metal (aço ou alumínio), com componentes de alta resistência.
- 3- Base: Base giratória, preferencialmente em metal (aço ou alumínio), com rodízios que permitam fácil movimentação e, idealmente, com sistema de travamento.
- 4- Assento: Amplo, com regulagem de altura a gás e regulagem de profundidade (mecanismo deslizante) para adequação ao comprimento das coxas do usuário. Estofamento em material resistente, respirável e de fácil higienização.
- 5- Encosto: Alto, reclinável, com design que se adapte à curvatura natural da coluna vertebral. Deve possuir:
- 6- Apoio Lombar: Ajustável em altura e profundidade.
- 7- Apoio Cervical/Cabeça: Ajustável em altura e inclinação.
- 8- Braços: Ajustáveis em altura, permitindo que os antebraços fiquem apoiados e os ombros relaxados, formando um ângulo de 90 graus nos cotovelos em relação à superfície de trabalho.
- 9- Mecanismo: Mecanismo sincronizado de inclinação do encosto e assento, com travamento em diversas posições e ajuste de tensão (relax ou similar), para permitir a mudança de postura e o alívio da pressão.
- 10- Apoio para os Pés: Retrátil (integrado), ajustável em altura e inclinação, com superfície antiderrapante e que permita a movimentação dos pés, para garantir o posicionamento adequado dos membros inferiores.
- 11- Garantia: Mínimo de 3 (três) anos para estrutura e mecanismos, e 1 (um) ano para revestimentos e rodízios.

Dimensões (as medidas podem variar 5 cm para mais ou para menos):

Altura do encosto: 60 cm;

Profundidade do assento: 55 cm;

Largura da cadeira: 67 cm;

Largura do assento: 50 cm;

Largura do encosto: 51 cm.

6.3.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes do catálogo de material (CATMAT) e a descrição do objeto, a contratada deverá seguir as especificações constantes no item 6.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4. A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, com embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133 /2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

6.5. A entrega do material deverá ser realizada na AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APS) ALVORADA/RS, localizada na Av. Maringá, 1201, Bairro Maringá, em Alvorada - RS, CEP 94814-400.

6.5.1. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte do material até o local indicado pelo INSS.

6.6. O prazo máximo para a entrega do material será definido no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas pela SUP. REGIONAL SUL - SRSUL foi feita pelo Setor Requisitante e consta na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	469125	Cadeira Giratória Ergonômica	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.364,86

8.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme disposto no artigo 3º da IN 65/2021. Foi elaborada a Nota Técnica 10 - Análise Crítica de Preços, que se encontra no SEI 22713681.

8.2. Com base no quantitativo total constante da tabela do subitem 7.1 deste Estudo e no valor máximo estimado do material, definido no item V da Nota Técnica 10, o valor total máximo estimado para a futura contratação na SRSUL é de R\$ 1.364,86.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	QTDE	VALOR TOTAL
1	469125	Cadeira Giratória Ergonômica	R\$ 1.364,86	1	R\$ 1.364,86

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação refere-se à aquisição de apenas uma unidade de cadeira giratória ergonômica, destinada ao atendimento de necessidade específica e individual, não sendo possível a divisão do objeto em partes autônomas e úteis. O objeto é, portanto, indivisível, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

9.2. Considerando que será adquirido um único material (item), e somente uma unidade do mesmo, e ainda, que esse item não pode ser dividido em partes úteis separadas, verifica-se que não há viabilidade técnica nem vantagem econômica no parcelamento.

9.4. Além disso, conforme entendimento dos órgãos de controle, o parcelamento deve ser adotado somente quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, o que não se aplica ao presente caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está contemplado no Mapa Estratégico do INSS, para o quadriênio 2024 – 2027, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS nº 33, de 21/09/2023, que tem como base de desenvolvimento: OTIMIZAR A INFRAESTRUTURA E APLICAÇÃO DE RECURSOS.

11.2. Já a Resolução CEGOV/INSS nº 46, de 2 de janeiro de 2025, aprova o Plano de Ação para o exercício de 2025 no âmbito do INSS.

11.3. A Instrução Normativa nº 1 de 10/01/2019, dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC - de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025, conforme se observa no documento SEI 20145717.

11.4. A compatibilidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias será verificada através do Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com essa contratação a SRSUL busca atender as necessidades da servidora, através do fornecimento de cadeira ergonômica que atenda necessidade específica e individualizada para adaptação ergonômica do ambiente de trabalho da servidora, em conformidade com as normas de acessibilidade e inclusão.

12.2. A Administração pretende atender ao princípio da economicidade, mediante a realização de regular e adequado processo de licitação, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a seleção da proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfizer a todas as exigências da Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material.

13.2. O INSS deverá indicar servidores para executarem a gestão e a fiscalização do futuro contrato, nos termos da IN /SEGES/MP nº 05/2017, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Tendo em vista a natureza do material que se pretende adquirir, a futura contratação não implica em impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a pretensa aquisição viável e vantajosa, uma vez que foram realizadas pesquisas detalhadas das especificações do material e dos melhores preços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 40, DE 02 DE ABRIL DE 2025

ALESSANDRA MUSSI DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 12:17:44.

Despacho: PORTARIA COFL/SRSUL/INSS Nº 40, DE 02 DE ABRIL DE 2025

JULIANA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 11:41:10.